



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, torna público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 06/2025, Processo Licitatório nº 06/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando ***“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.”***

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, entre 27/02 a 05/03/2025.

Informações pelo telefone (65) 3251-1440 e 3251-1142, das 12:00 as 18:00 horas.

DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS
Agente de Contratação – Portaria 018/2024.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25/02/2025.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UND
1	62256-7	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA	MACO 10 CAIXA	01	R\$ 4,76
2	56624-1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UNID	02	R\$ 5,15
3	121195-1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO - 2KG (REFERÊNCIA: ITAMARATY E UNIÃO)	PACOTE 2 QUILOS	120	R\$ 8,22
4	121594-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE - GARRAFA 500 ML - Observação: entrega conforme as necessidades da Câmara.	CAIXA 12 UNID	100	R\$ 18,00
5	124611-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, SEM VASILHAME - GARRAFAO 20 LITROS Observação: entrega conforme as necessidades da Câmara.	UNID	200	R\$ 12,50
6	00031081	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA	FRASCO 1 LITRO	72	R\$ 3,60
7	335740-6	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LIQUIDO	FRASCO 1 LITRO	36	R\$ 9,90
8	153346-0	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO - PCTE 800GR (REFERÊNCIA:TODDY)	UNID	120	R\$ 16,95
9	0001564	ALVEJANTE - DO TIPO PEDRA DE ANIL UTILIZADO PARA CLAREAMENTO DE ROUPAS BRANCAS	UNID	02	R\$ 33,90
10	0009607	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, BENZOTIAZOLIN, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS	UNID	5	R\$ 8,22
11	432833-7	BALDE - EM PLASTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA METALICA, NA COR PRETA	UNID	04	R\$ 8,79



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

12	234930-2	CAFE - ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS 100% PURO E NATURAL, GRAOS TIPO ARABICA, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR EM PO HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, TORRA MÉDIA, NAO EXPRESSO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE REGULAR A INTENSO LIVRE DE QUALQUER GOSTO ESTRANHO AO PRODUTO, QUALIDADE GLOBAL MINIMO ACEITAVEL MAIOR QUE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO EXPORTACAO, CONTENDO IMPUREZAS MAXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0%, UMIDADE ATE 5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA - 500G (REFERÊNCIA: SANTOS REIS, FAVO DE MEL OU SUPERIOR)	UNID	90	R\$ 40,00
13	6359-2	CANELA - EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE - SACHE 10 GRAMAS	UNID	150	R\$ 2,45
14	165057-2	CAPA TECIDO PARA GARRAFAO DE AGUA MINERAL - EM FORMATO CILINDRICO, PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, NA COR GRAFITO CHESS OU CAFELATTE, SEM ESTAMPAS, CONTENDO SOMENTE A PALAVRA ÁGUA	UNID	1	R\$ 99,90
15	3996-9	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - EMBALAGEM COM 10G.	UNID	90	R\$ 2,04
16	3999-3	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA - CAIXA 250 GRAMAS (REFERÊNCIA: MATTE LEÃO)	UNID	03	R\$ 5,28
17	322636-0	COLA - LIQUIDA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM INSTANTANEA, BICO APLICADOR	UNID	12	R\$ 7,50
18	121592-2	COPO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM COPO PLÁSTICO PVC 300 ML, CAIXA COM 48 COPOS.	CAIXA 48 UNID	200	R\$ 47,52
19	219304-3	DESCANSO PARA COPO - DE INOX, MEDINDO 85MM DE DIAMETRO	UNID	24	R\$ 60,00
20	181372-2	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML	CAIXA 2500 UNID	10	R\$ 128,25
21	4225-0	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES - PACOTE 10 GRAMAS	UNID	60	R\$ 3,61
22	00033648	DESINFETANTE - PERFUMADO DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEAS, EM PISOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E SUPERFÍCIES FIXAS EM GERAL - FRAGRÂNCIA: FLORAL, LAVANDA E GARDÊNIA.	FRASCO 2 LITROS	48	R\$ 6,70
23	00061468	LIMPADOR, PERFUMADO DE USO GERAL, SUPER CONCENTRADO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NAO-IONICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTES E CORANTES FRAGRÂNCIAS: FLORES E SONHOS, LAVANDA E BEM ESTAR,	FRASCO 2 LITROS	36	R\$ 21,90



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

		FLORES DO MEDITERRÂNEO, BELA FLOR, AMABLE E SENSAZIONE - (REFERÊNCIA: VEJA, CASA & PERFUME)			
24	00026278	DESODORIZADOR AMBIENTAL - DO TIPO ODORIZADOR, A BASE DE SOLUBILIZANTE, DILUENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, AGUA E FRAGRANCIA (LEMBRANÇAS DE INFÂNCIA, CHEIRINHO DE TALCO E LAVANDA) – REFERÊNCIA: BOM AR) – FRASCO 360ML	UNID	24	R\$ 17,51
25	425536-4	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE 500 ML (REFERÊNCIA: YPÊ)	FRASCO 500 ML	72	R\$ 2,83
26	353532-0	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - EM PLASTICO ABS RESISTENTE A IMPACTO, COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS E FECHAMENTO COM CHAVE, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO 23 X 20CM.	UNID	01	R\$ 38,71
27	241496-1	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	UNID	04	R\$ 12,31
28	00036631	ESPONJA PARA LIMPEZA - BACTERICIDA, MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM. MATERIAL: FIBRAS SINTETICAS E RESINA A PROVA D'AGUA. FORMATO RETANGULAR.	UNID	36	R\$ 0,8775
29	0008041	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO (REFERÊNCIA: BOMBRIL)	UNID	24	R\$ 2,11
30	0007629	FILTRO - DESCARTAVEL PARA CAFE 103 , COM MICROFUROS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE - EMBALAGEM 30 UNIDADES	UNID	24	R\$ 6,07
31	194880-6	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTIMENTO EM INOX, TIPO PRESSAO, COM ALCA, PARA CHA/CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	UNID	4	R\$ 83,99
32	168503-1	GUARDANAPO - PAPEL DE 1ª QUALIDADE , 24 CM X 22 CM, FOLHA DUPLA , BRANCO MACIO, GOFRADO	PCTE	24	R\$ 1,64
33	23270-0	INSETICIDA DOMESTICO - AEROSOL, DE CITRONELA EMBALAGEM 380 ML OU MAIS.	UNID	12	R\$ 22,17
34	141024-5	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, FRAGRANCIA LAVANDA, PARA SUPERFICIE EM GERAL, COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML	UNID	36	R\$ 6,01
35	285620-4	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL , COMPOSICAO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE: CORANTE, PERFUME E AGUA	FRASCO 500 ML	48	R\$ 8,40
36	359097-6	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE , COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGRANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA, EM FRASCO PLASTICO DE 500ML	FRASCO 500 ML	12	R\$ 13,10
37	00058935	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - PERFUMADO COMPOSTO DE TENSOATIVO CATIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES, SOLVENTE, ESPESSANTE, CORANTE,	FRASCO 500 ML	24	R\$ 5,90



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

		FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. (REFERÊNCIA: VEJA MULTIUSO ORIGINAL) - 500 ML.			
38	305419-5	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, NÃO TALCADA, LUBRIFICADA INTERNAMENTE, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATÔMICA, AMBIDESTRA, BOA ELASTICIDADE, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, TEXTURA UNIFORME, TAMANHO MÉDIO	CAIXA 100 UNID	05	R\$ 17,49
39	63038-1	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO MÉDIO, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	PAR	04	R\$ 4,63
40	3980-2	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP - PACOTE 500 GRAMAS	UNID	60	R\$ 3,46
41	153414-9	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS - EMBALAGEM COM 900ML.	UNID	15	R\$ 7,05
42	179467-1	PA DE LIXO - DE PLÁSTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, CCOM 150 CM	UNID	02	R\$ 9,05
43	148681-0	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM - CAIXA COM 100 UNID	CAIXA COM 100 UNID	05	R\$ 0,99
44	00023711	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHÃO, EXTRA GRANDE, ESFREGÃO, PARA LIMPEZA PESADA, MEDIDAS 78CM X 88CM.	UNID	02	R\$ 9,90
45	0006710	PANO DE LIMPEZA - TIPO PANO DE PRATO EM ALGODÃO MEDINDO 65 X 45CM.	UNID	06	R\$ 5,40
46	0002019	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHÃO ESFREGÃO DE USO DIÁRIO, MEDINDO 58 X 88.	UNID	03	R\$ 8,90
47	00075395	PANO MULTI-USO - EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, PARA USO DOMÉSTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NÃO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 58 CM X 48 CM.	UNID	03	R\$ 19,20
48	00073674	PANO MULTI-USO - KIT COM 3 PANOS EM MICROFIBRA, COMPOSTO POR POLIÉSTER E POLIAMIDA, PARA USO DOMÉSTICO E AUTOMOTIVO, ENXUGA MAIS, NÃO SOLTA FIAPOS, NAS CORES DIVERSAS, MEDINDO 30CM X 30CM.	PACOTE COM 3 UNID	10	R\$ 15,08
49	195692-2	PANO MULTI-USO - MEDINDO 50 X 33 CM, CONTENDO FIBRAS DE VISCOSE, RESINA, VINIL ACRÍLICA CORANTE AGENTE BACTERIOSTÁTICO, P/ LIMPEZA PESADA	PACOTE 5 UNID	36	R\$ 43,95
50	91886-5	PAPEL ALUMÍNIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	UNID	08	R\$ 5,65
51	00020439	PAPEL FILME - EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M	UNID	02	R\$ 3,96
52	157160-5	PAPEL HIGIÊNICO INTERCALADO - APRESENTANDO FOLHA TRIPLA DE ALTA QUALIDADE , NA COR BRANCA, NEUTRO, COMPOSTO DE FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 21,5CMX11CM, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO (REFERÊNCIA: MILI, NEVE, PERSONAL)	PACOTE 200 UNID	04	R\$ 336,34



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

53	315125-5	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATÉ 20CMX200M, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA – COM 60 TOALHAS CADA ROLO	PACOTE COM 2 ROLOS	30	R\$ 4,63
54	302256-0	PAPEL TOALHA - FORMATO INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 20) CM	PACOTE 1000 FOLHAS	20	R\$ 13,99
55	306679-7	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AA - CARTELA 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNID	12	R\$ 11,44
56	306682-7	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5V, TAMANHO AAA – PALITO - CARTELA 4 UNIDADES	CARTELA 4 UNID	12	R\$ 10,90
57	142432-7	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PVC, PARA COLETA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS, COM CAPACIDADE DE (180) COPOS DE AGUA	UNID	03	R\$ 37,83
58	166535-9	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM , BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA	UNID	02	R\$ 8,99
59	324465-2	RODO (PUXA E SECA) - CABO EM ALUMÍNIO, 50CM X 10CM X 4CM , EM BORRACHA DUPLA REMOVÍVEL PARA TROCA POR REFIL, DUPLA BORRACHA	UNID	02	R\$ 63,90
60	184543-8	SABÃO ALVEJANTE - EM SABÃO EM PO, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS DIVERSAS, COM TENSOATIVO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA AGUA – (REFERÊNCIA: OMO, TIXAN)	CAIXA 1 KG	10	R\$ 12,75
61	00019594	SABÃO EM BARRA - TIPO GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, DE 1º QUALIDADE. COMPOSIÇÃO: SEBO BOVINO, HÍDROXIO DE SÓDIO, GLICERINA, BRANQUEADOR ÓPTICO, AGUA, CARGAS, SEQUESTRANTES E CORANTES. EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE 5 UNID	5	R\$ 12,68
62	168385-3	SABONETE - LÍQUIDO TIPO GEL, CONSISTÊNCIA FIRME, COM FRAGRÂNCIA PARA HIGIENE DAS MÃOS	FRASCO 1 LITRO	36	R\$ 15,39
63	129263-3	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS , MEDINDO (90 CM X 0,08 MM), NA COR PRETA	PACOTE 5 UNID	100	R\$ 5,30
64	00017202	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS , MEDINDO (LARG.59 CM X ALT.62 CM X ESP.0,08 MM), NA COR PRETA	PACOTE 20 UNID	120	R\$ 10,40
65	0009605	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - DE POLIÉTILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS , MEDINDO (63 CM X 0,80 CM), NA COR PRETA	PACOTE 10 UNID	100	R\$ 5,30
66	3561-0	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIÉTILENO – PACOTE COM 1KG	UNID	02	R\$ 1,64
67	133565-0	SAPONACEO EM PO - PRINCÍPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SÓDIO, BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA PINHO, ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO, PESANDO 300 GRAMAS (REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM BOMBRIL)	UNID	2	R\$ 5,65
68	00031000	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PO, DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUÍDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL,	UNID	300	R\$ 1,21

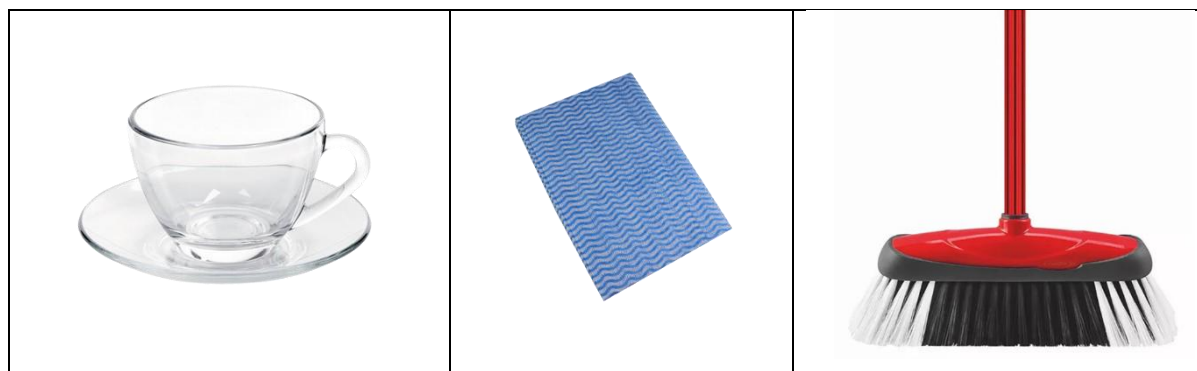


ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

		QUALIDADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES - EMBALAGEM COM 25G (REFERÊNCIA: TANG)			
69	150958-6	TAPETE - TIPO CAPACHO VULCANIZADO, EM VINIL, COM BORDA FLEX MEDINDO 1,50X1,00, NA COR GRAFITO CHESS, CAFELATTE OU PRETO.	UNID	01	R\$ 390,00
70	146720-4	TAPETE - DE FIBRA SINTÉTICA, TAMANHO 40X60 CM, NA COR GRAFITO CHESS, CAFELATTE OU PRETO.	UNID	06	R\$ 25,90
71	133206-6	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UNID	02	R\$ 28,32
72	223549-8	VASSOURA - DE CERDAS EM PELO SINTÉTICO , COM CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, CABO EM CHAPA DE AÇO COM ATÉ 1,40 CM DE ALTURA. VASSOURA IDEAL PARA CERÂMICA, PORCELANATO COM CABO. (REFERÊNCIA: CONDOR)	UNID	03	R\$ 9,49
73	159288-2	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA	UNID	02	R\$ 26,08
74	327710-0	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 246ML, DIÂMETRO DA XICARA 9,0CM, DIÂMETRO DO PIRES 10,5CM, ALTURA DA XICARA DE 6,0CM, PARA CHA, NA COR CRISTAL	DUZIA	1	R\$ 205,92
75	327729-1	XICARA COM PIRES - EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 90ML, DIÂMETRO APROXIMADO DA XICARA 6,0CM, DIÂMETRO DO PIRES 11,0CM, ALTURA DA XICARA DE 5,5CM, PARA CAFÉ, NA COR CRISTAL	DUZIA	1	R\$ 58,20
76	11881-8	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO	UNID	3	R\$ 112,00

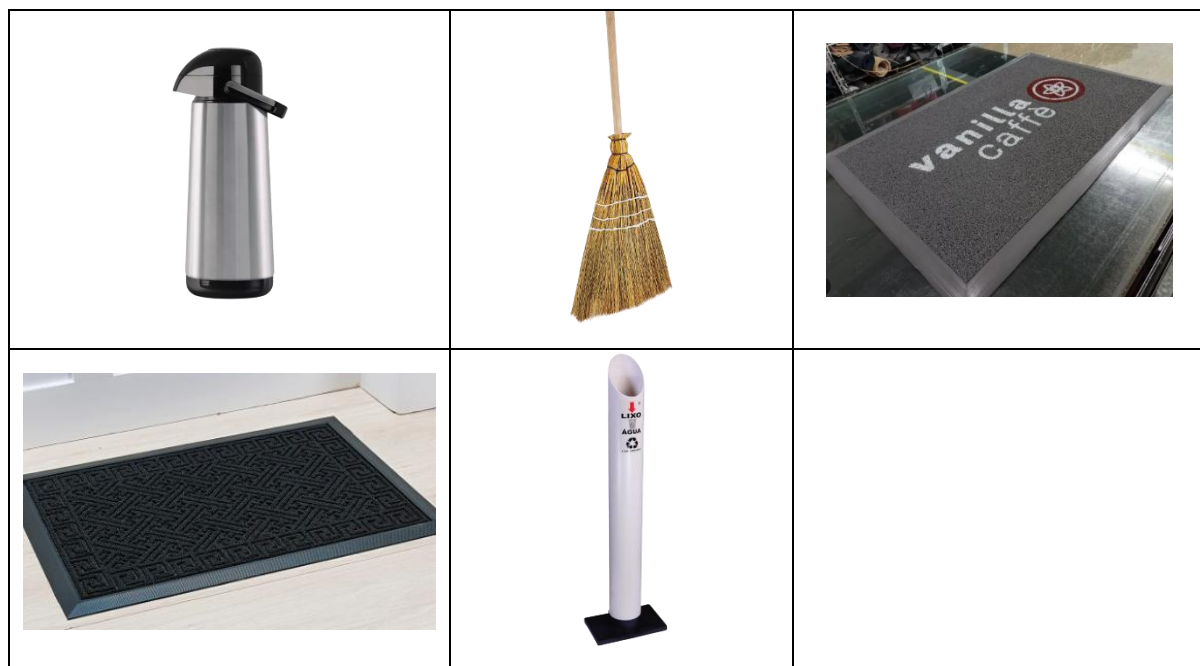
REFERÊNCIA DE ALGUNS ITENS:





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos



2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais de consumo e utensílios para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas. Os materiais de copa, cozinha e utensílios domésticos são indispensáveis para atender aos servidores, vereadores e visitantes, assegurando condições adequadas de trabalho e hospitalidade dentro das dependências da instituição.

A formalização do processo licitatório na modalidade de registro de preço visa garantir a aquisição dos itens conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal, otimizando a gestão de recursos públicos ao possibilitar a compra de materiais de forma planejada e eficiente. Esse instrumento auxiliar, permite que a Administração obtenha os produtos com preços previamente registrados, evitando compras emergenciais a valores elevados e garantindo economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Os materiais de copa e cozinha englobam itens como copos, garrafas térmicas, dentre outros utensílios que possibilitam a adequada organização e funcionalidade do espaço de convivência e alimentação dentro da Câmara. A disponibilização desses materiais é fundamental para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e atender as necessidades diárias de reuniões, eventos institucionais e recepções oficiais.

Além disso, a aquisição desses itens de forma planejada contribui para a manutenção da qualidade dos serviços internos e para a comodidade dos agentes públicos e cidadãos que frequentam a Câmara Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Dessa forma, a realização do processo licitatório por meio do registro de preço garante maior eficiência administrativa, transparência nos gastos públicos e a adequação contínua do ambiente institucional para o cumprimento de suas funções legislativas e administrativas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. A realização de licitações é uma prática padrão. No entanto, existem casos em que compras e contratações possuem características específicas que tornam inviável seguir os procedimentos habituais de licitação, o que prejudica a eficácia.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, observa-se que o que será contratado no futuro se enquadra na Dispensa de Licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei número 14.133/2021. Isso acontece porque o valor é menor que o limite estabelecido para dispensa, o qual foi atualizado pelo Decreto número 12.343, de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- a) A contratação pretendida se enquadra como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações no mercado.
- b) A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos serviços;
- c) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da contratação, necessários à boa e perfeita execução do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- d)** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- e)** A empresa que não cumprir com descrito acima, poderá sofrer as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Resolução nº 001 de 06 de fevereiro de 2024, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo;
- f)** A entrega dos itens deverá ser realizada de acordo com os padrões estabelecidos no contrato/ARP, respeitando todas as exigências técnicas de qualidade e prazos estabelecidos durante a vigência do contrato.
- g)** Os produtos a serem entregues ou executados, deverão ser eventualmente substituídos caso haja danificação ou irregularidades;
- h)** Os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega") são previsões, de acordo com o histórico de consumo, podendo ser alteradas conforme necessidade, desde que não causem ônus não previstos neste processo aos fornecedores;
- i)** Os produtos entregues ou a execução dos serviços, deverão ser de boa qualidade;
- j)** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos;

5. DA EXECUÇÃO

A execução do contrato inclui a entrega dos itens para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT. O(s) fornecedor(es) é(são) responsável(eis) por garantir(em) que o fornecimento dos itens sejam realizados de forma pontual e conforme as especificações acordadas, garantindo que os mesmos atendam aos padrões de qualidade exigidos. Além disso, o(s) fornecedor(es) deverá(ão)0 garantir a entrega dentro dos prazos estipulados.

6. DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia para essa aquisição de acordo com os Arts. 96º e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem obrigações futuras, incluindo assistência técnica, independentemente do valor.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.2. Este Termo de Referência está vinculado ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021).

7.3. O Contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos.

7.4. O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput).

7.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

7.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, Art. 120º).

7.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput).

7.8. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou seu equivalente (Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º).

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Empresa, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões devidamente analisadas e atestadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

A Câmara Municipal reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da Lei.

9. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

10. ESTIMATIVA DE VALOR



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Para embasar a estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços em empresas do ramo e busca de preços públicos no Radar TCE-MT e no Painel de Preços.

No processo de pesquisa de preços, a dispensa de licitação por valor foi fundamentada no levantamento detalhado das condições de mercado, evidenciando a existência de concorrência e a viabilidade da contratação direta.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados deverão ser entregues na Câmara Municipal localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78285-000 de Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00hrs.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos a serem eventualmente adquiridos será de até 05 (cinco) dias corridos a contar a contar do recebimento da nota de empenho, requisição ou documento equivalente.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na aquisição de materiais de consumo e utensílios, essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal. Esses itens são indispensáveis para garantir a organização, a eficiência e o adequado desenvolvimento das rotinas diárias, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

15.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

15.1.3 Efetuar a entrega dos produtos/serviços no prazo e local indicado no termo de referência.

15.1.4 Entregar os produtos em conformidade com a especificação técnica definida neste TR;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

15.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CM, inerentes ao objeto do presente processo de contratação;

15.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço;

15.1.8 Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

15.1.9 Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos objetos;

15.1.10 Substituir os objetos com desconformidade na forma do disposto nas especificações técnicas deste TR;

15.1.11 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação;

15.1.12 Informar o Poder Legislativo de qualquer alteração necessária a consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

15.1.13 Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados nos limites previstos no art. 125, da lei nº 14.133/21;

15.2 É expressamente vedada a CONTRATADA:

15.2.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a entrega integral dos itens dentro do prazo pactuado, com a qualidade exigida.

15.2.2 Utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia autorização da CM, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;

16.2. Efetuar o pagamento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência.

16.3. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes neste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

- 16.4.** Permitir Acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para entrega do material;
- 16.5.** Prestar as Informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 16.6.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;
- 16.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- 16.8.** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.9.** Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas;
- 16.10.** Recusar a prestação do serviço/produto, caso ele apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 16.11.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.12.** Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 16.13.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 16.14.** Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de fevereiro de 2025.

Sergio Silveira Lima
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º *****/2025 DISPENSA N.º 06/2025

DISPENSA com Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.120/0001-81 e situada na Avenida Sergipe, n.º 1.156, Centro, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Sérgio Silveira Lima, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15*****-0 SSP-MT e do CPF n.º 003.***.***-33, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º e inscrição estadual n.º, com sede na n.º, Bairro, em, doravante designada “**Detentora da Ata**”, neste ato representada pelo Senhor(a),, portador(a) do RG n.º SSP/..... e do CPF n.º, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA n.º 05/2025**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E UTENSÍLIOS, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, conforme tabela abaixo:

Item	Catálogo	Descrição do Item	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor Total

(*) Valor Total da ARP: R\$ ***** (*****)

1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da CONTRATADA vinculada ao DISPENSA n.º 06/2025;

1.2.2. Termo de Referência DISPENSA n.º 06/2025 e seus anexos; e

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa n.º 007/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações assumidas pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério da entidade CONTRATANTE, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

6.3.2. Multa Compensatória de:



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

a) de **0,5% (cinco décimos por cento)** até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;

b) de **10% (dez por cento)** até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;

c) de **20% (vinte por cento)** até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12; 6.3.3.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.

6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM)** e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.4.1 por razão de interesse público;

8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se a entidade CONTRATANTE o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e **Jornal Oficial**



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS UTILIZAR SE HOUVER CADASTRO DE RESERVA:

14.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. O Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Quatro Marcos/MT, ** de ***** de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
PRESIDENTE
Órgão Gestor

Detentora da Ata

Ciente:

Matrícula n.º *****
Gestor(a) da ARP

Matrícula n.º *****
Fiscal da ARP

Testemunhas:

1. *****

CPF/MF n.º *****

2. *****

CPF/MF n.º *****



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos